



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5688 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.322, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o parcelamento da contrapartida de regularização prevista na Lei Complementar nº 251, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento no artigo 185 da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º O valor da contrapartida de regularização prevista na Lei Complementar nº 251, de 23 de dezembro de 2024, poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:

I- Para projetos de imóveis de uso residencial, enquadrados nas categorias 1, 2 e 3, nos termos do artigo 13, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 055/2004, o parcelamento será permitido em valores mensais e iguais não inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- Para projetos de imóveis de uso considerado impactante, enquadrados na categoria 4, conforme o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar nº 055/2004, o parcelamento será permitido em valores mensais e iguais não inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: O vencimento da primeira parcela deve ocorrer 5 dias após a formalização do parcelamento, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º O parcelamento realizado com base neste Decreto será considerado rescindido de pleno direito, vencendo-se antecipadamente todas as parcelas quando não quitadas, retornando os créditos a situação anterior, nos seguintes casos:

I- Inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II- Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela.

Art. 3º A parcela não quitada até a data de seu vencimento estará sujeita à multa de mora de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º O parcelamento de que trata o artigo 1º deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 5º O valor de cada prestação mensal será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente à consolidação do débito parcelado, sem prejuízo do disposto no artigo 172 da Lei nº 3.882/1989.

Parágrafo único. Os juros de que trata o caput sendo distribuídos igualmente entre as parcelas do parcelamento, de modo que todas possuam o mesmo valor, ressalvado o reajuste mencionado no caput.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 26 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 07 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA N.º 030/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio de Ofício de nº 13/2025 - CONHABINS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, em substituição, no Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o seguinte membro:

I - Representando a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

a) Secretária Executiva: Emily Ramayanne da Silva Pontes Borges, em substituição à Bárbara Rodrigues Ferreira Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 1084/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 628/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de EDJERLANE HIPÓLITO DE SALES GERMANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Fundiário e Patrimonial,

símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, contida na portaria nº. 538/2025-A.P., de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1083/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 436/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1082/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 435/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KAMILLY SANTOS CAVALCANTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Fundiário e Patrimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1079/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250296481, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873002-33.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KLEZIA MARIA VALENTIM LIMA COSTA	38.730-4	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1078/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250297232, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806124-92.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOSÉ DA SILVA	49.192-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1077/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250302589, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0880866-25.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELIO SILVA FREIRE	40.404-7	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20250288454, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860610-61.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora GEOVILDA SOARES DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº. 44.354-9, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1074/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20240378808, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810112-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, à servidora JUBERLANDIA FRANCIATA TEIXEIRA E TEIXEIRA, matrícula nº. 73.520-9, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1073/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250296600, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867904-67.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KINARA LIA SEABRA DE MELO	12.166-5	I - C	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1072/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250237760, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835942-31.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ANDREA PAULA DE LIMA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.783-9, Técnica em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1070/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250296384, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868900-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RAQUEL DE CARVALHO AQUINO	63.662-2	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1069/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250290505, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858725-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LARISSA GERMANO DA SILVA, matrícula nº. 72.730-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1067/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250296392, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863939-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	32.485-0	I-A	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1066/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250296503, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882648-67.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALINE CECILIA JONES DE LIMA	64.329-7	N2-D	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1065/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250275999, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0868021-58.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIDIANE BEZERRA DINIZ	62.292-3	N1-E	N1-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1055/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250288195, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal através do Processo n.º 0806800-40.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, aposentado através da Portaria 113/2025-AP/A, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 2025, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EUGENIO ANSELMO DE LIMA	13.249-7	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1050/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250288250, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0880588-24.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDRÉIA CARLA GONÇALVES FERREIRA DE ARAUJO	17.793-8	N2 - H	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1049/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250286443, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0880443-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DALVANEIDE CAVALCANTE DA CUNHA	30.979-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1048/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250288365, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0880032-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARTA CAROLA DE BRITO MCEWEN	44.022-1	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1047/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250269743, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0875166-68.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA MEDEIROS ANDRADE	72.447-2	B-II	B-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1046/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250271705, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0852061-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
THAYANE MIRANDA DA SILVA	72.544-0	A-I	A-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1045/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120/2010, alterada pela LC n.º 143/2014, Processo n.º SEMAD-20250269638, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0814416-37.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NATHANY PRISCILA DANTAS DA SILVA, matrícula n.º 73.064-9, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1044/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250267449, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0873950-09.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos do art. 26, inciso VI, alínea a, da LCM n.º 120/2010, alterado pela LCM n.º 143/2014, ao

servidor CÁSSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n.º. 73.393-2, Farmacêutico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1043/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20250269298, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0806573-21.2023.8.20.5001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º. 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	35.604-2	I-A	II-D
JOSEFA NASCIMENTO DA SILVA	35.256-0	I-B	II-D
MARIA DO CARMO DOS REIS CÂMARA	35.280-2	I-B	II-D
SARA MENDES DA SILVA ANDRADE	35.255-1	I-B	II-D
WALESKA COSTA FLORÊNCIO DA SILVA	35.269-1	I-B	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1068/2025-A.P., DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 1.517/65, alterada pela Lei n.º 7.199 de 02 de setembro de 2021, alterada pela Lei n.º 7.199 de 02 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), a servidora RENATA FERNANDA DA SILVA, matrícula n.º. 73.246-0, Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 789/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20250199311, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0846406-12.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GEOVANIA CAROLINA MOURA FREITAS, matrícula n.º. 72.932-2, Farmacêutica Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar n.º. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 SMG

Processo nº SMG-20250206865.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo - SMG, CNPJ 08.241.747/0001-43;

Contratado: J. FERNANDES NETO LTDA -CNPJ: 40.783.060/0001-00.

Endereço: AVENIDA DR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,931, PANATISII, NATAL/RN.

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Base legal: artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.001.2.068 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG3339030 – MATERIAL DE

CONSUMO-SUBELEMENTO - 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

FONTE 1500000

Valor Mensal: 53.294,53 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);

Vigência: 07 de Março de 2025 a contar 12 meses.

Data da Assinatura : 07 de Março de 2025.

Assinatura: Sr. SERGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – CONTRATANTE, J. FERNANDES NETO LTDA – CONTRATADA, representado legalmente por JOAQUIM FERNANDES NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 930/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SMS-20240071540,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei n.º. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor SARA SOARES DE SOUZA SOLANO, matrícula n.º.72.703-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria n.º 2921/2024-GS/SEMAD, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 890/2025-GS/SEMAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º. SEMAD-20250269700, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0846642-61.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor SEVERINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NETO*, matrícula n.º. 16.454-2, Professor, N2-L, aposentado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 03.03.2025

PORTARIA Nº. 921/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Processo n.º. SME-20240653272; Considerando o processo administrativo de aposentadoria n.º NATALPREV-20241753188,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n.º. 658/2025-GS/SEMAD, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município - Extra de 13 de fevereiro de 2025, que suspende as férias prêmio concedida à servidora CRISTIANE BORGES HONÓRIO, matrícula n.º. 46.462-7, Professora, N1-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria n.º. 548/2025-GS/SEMAD., de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 910/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo n.º. STTU-20250188069,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO MARCELO GOMES DE AQUINO, matrícula n.º. 65.801-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização e Transporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2022/2023, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº 929/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SMS-20230866906, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora ANA AUGUSTA LIMA RODRIGUES DIAS, matrícula nº.72.763-9, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº 3987/2023-GS/SEMAD, de 22 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928/2025-GS/SEMAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20241849533, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Grupo de Nível Médio, ocupado pelo servidor CLEMENTINO RAFAEL DE FARIA E SILVA, matrícula nº. 46.447-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 039/2025-GS/SME, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214, 216 e 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965; considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando que na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, no artigo 5º, o § 4º ressalta que "Os projetos de compra e venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados por uma comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados"; Considerando a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ressalta no artigo 24 que a "aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, e dos artigos 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021", RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial da Chamada Pública nº 001/2025, para o processo da Agricultura Familiar, os servidores MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, Matrícula nº 73.568-8 - presidente, e como membros - KERSIA BEZERRIL DE CARVALHO, Matrícula nº 44.422-7, CHRISTYAN GIULLIANO DE LARA SOUZA SILVA, Matrícula nº 32.238-5, ANA MARIA BATISTA DURAN DE LIMA, Matrícula nº 0131482-1 e MARTA CARLOS DA SILVA GODEIRO, Matrícula nº 10.566-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 040/2025-GS/SME, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO FRANKLIN ARAÚJO DE LIMA, matrícula nº 73.465-3, para atuar como Gestor do Contrato nº 067/2022.

Art. 2º Designar a servidora MARIA DA GLÓRIA DE LIMA SANTOS, matrícula nº 18.019-0, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20221106045, que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 067/2022 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI para atender as necessidades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 041/2025-GS/SME, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGÉLICA PRISCILLA RODRIGUES RENZO, matrícula nº 45.292-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 003/2023, referente a contratação de agente de integração para operacionalização do programa de estágio da Prefeitura do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante concessão de bolsa-auxílio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, e a servidora LUIZA CRISTINA PINHEIRO MONTEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 45.294-7, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20230091181.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 42/2025-GS/SME, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Para Discussão e Elaboração da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino do Natal: Naire Jane Capistrano - Matrícula: 73. 125-7 (Presidente) e os membros: Adeiza Gomes da Silva - Matrícula: 13.181-4, Ana Karla Varela da Silva - Matrícula 31. 176-6, Cybele Câmara da Silva - Matrícula: 32.420-5, Daniele Freire de Lacerda - Matrícula: 32.253-9, Josefa Liane Ataliba Teixeira - Matrícula 16661-8, Klébia Ribeiro da Costa - Matrícula: 16.844-1, Margarete Ferreira do Vale Souza - Matrícula: 16.686-3, Maria do Socorro de Oliveira - Matrícula: 30.873-1, Mariluce Soares da Silva Fernandes - Matrícula: 05.377-5, Noélia Barbosa Costa de Queiroz - Matrícula 36.907-1, Priscila Ferreira Ramos Dantas - Matrícula : 46.181-4, Renata Regina Silva de Queiroz - Matrícula: 48.546-2, Vanda Claudia de Medeiros Araújo Barros - Matrícula: 17. 524-2, Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues - Matrícula: 42.253-3

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20241388820

INTERESSADO: RD SOLUÇÕES LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 64/2025 (fls. 98/104), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 929 (fls. 959), no valor parcial de R\$ 166.672,80 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº 20241551020

INTERESSADO: RD SOLUÇÕES LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 61/2025 (fls. 120/126), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 906 (fls. 78), no valor de R\$ 179.693,42 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº 20241550805

INTERESSADO: RD SOLUÇÕES LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 65/2025 (fls. 145/151), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, com fulcro no o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 - Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que

todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 938 (fls. 99), no valor de R\$ 31.550,09 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos), e Nota Fiscal nº 939 (fls. 98), no valor de R\$ 59.797,97 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº 20241676167

INTERESSADO: RD SOLUÇÕES LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 66/2025 (fls. 75/81), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 902 (fls. 28), no valor de R\$ 138.873,18 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº SME- 20240522186

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: POR SINAL LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 70/2025 (fls. 286/292), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa POR SINAL LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 137 (fls. 232), no valor de R\$ 2.923,20 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), a empresa POR SINAL LTDA – CNPJ: 42.985.322/0001-87, de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

PROCESSO Nº 20231196978

INTERESSADO: BEDU TECNOLOGIA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 073/2025 (fls. 248/254), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa BEDU TECNOLOGIA LTDA, com fulcro no art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 011/2024 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em harmonia com o art. 190 da Lei 14.133/2021, regulamentada que todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016 – Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento das Notas Fiscais: Nº 2811, Nº 2858, Nº 2908, Nº 2959, Nº 3008, Nº 3050, Nº 3077, Nº 3101, Nº 3128 e Nº 3147 (fls. 189, fls. 198/206), todas no valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), totalizando o montante de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), a empresa BEDU TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 31.880.906/0001-71), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SAAG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ: 03.995.911/0001-94.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: nº 43.707.750/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, 1862 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-300.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 49.900,77 (quarenta e nove mil, novecentos reais e setenta e sete centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante

entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de novembro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.

EDNALDO ROBERTO DA CUNHA - Representante legal da empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230091181

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55 e CNPJ 61.600.839/0012-08

ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº 445, Itaim, São Paulo/SP, CEP: 04533-0001 e da filial com unidade de operação em Natal, na Av. Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, CEP: 59075-810, Sala 710, Bloco B, Condomínio Corporate Tower Center

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro e a renovação por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto os serviços especializados de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Prefeitura do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante concessão de bolsa-auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.133/2022 e a proposta, que passam a integrar o presente termo.

VIGÊNCIA: início em 08 de março de 2025 e término em 07 de março de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 21.673.080,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2-177, 2-178, 2-921 e 2-922

Elemento de Despesa: 33.50.39

Fonte: 15000000

Subfonte: 1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO – Pela Contratada

Natal, 7 de março de 2025.

8ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 001/2024 do Concurso Público para provimento de cargo de Professor do quadro permanente de servidores do Município de Natal, torna pública a oitava retificação do Edital Nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação, alterando-o nos seguintes termos:

NO ANEXO I - CRONOGRAMAS - PARA OS DEMAIS CARGOS, ONDE SE LÊ:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 10 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de março de 2025

LEIA-SE:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 13 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 17 de março de 2025 a 20 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 21 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 27 de março de 2025

NATAL, 10 DE MARÇO DE 2025

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenheiro Civil e Arquiteto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à

disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (propostas.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 07 de março de 2025.

MONIQUE MARTINS DA CAMA FREIRE-Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2025-GS/SMS DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA FONSECA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula: 72.907-8, Sanitarista do Setor de Educação Permanente e Articulação Ensino-Serviço - SEPAES, para assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório na rede de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 057/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATARP nº 030/2024 - P.E 90.014/2024-SEMAD/SMS - Proc. Licitatório 20240177136 - SMS - TCE Nº 419030.

PROCESSO Nº 20241782340

Contratado: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52

Objeto: Aquisição de medicamentos de controle especial

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.32-Sub-Elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 057/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$162.100,00 (Cento e sessenta e dois mil e cem reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio, Matrícula nº 73.544-3.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal
Natal, 07 de março de 2025.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250000817;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO SABINO DA CAMARA E SILVA;

CNPJ: Nº 140.823.304-53;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.651,21 (Mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), referente ao mês de Dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 1.651,21.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 07 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Finanças

Contencioso Administrativo Tributário

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredó

EDITAL nº 027/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Acórdão lido na sessão de 18/02/2025:

*Processo nº: 20241037091

Assunto: Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP

Recorrentes: FAZENDA MUNICIPAL E EMPRESA DE TRANSPORTES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-offício e voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 039/2025 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO NO JULGAMENTO DE 1º GRAU TENDO COMO PARÂMETRO O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. ÁREA PAVIMENTADA CONSIDERADA COMO CONSTRUÍDA – LEGALIDADE. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Ex-offício e voluntário e em negar-lhes provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 18 de fevereiro de 2025.

*(Republicado por incorreção)

Acórdãos lidos na sessão de 27/02/2025:

Processo nº: 20240125276

Assunto: RCL/IPTU

Recorrente: TIBURCIO BATISTA DA SILVA FILHO

Advogado: VÍTOR LIMEIRA BARRETO DA SILVEIRA OAB/RN nº 12.053

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

Acórdão nº 052/2025 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20180183790. PROCEDIMENTO REGULAR. LICITUDE DO VALOR VENAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIRMAÇÃO DO LANÇAMENTO RECLAMADO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por maioria dos votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de primeira instância, para julgar IMPROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 27 de fevereiro de 2025.

Processo nº : 20241706074

Assunto: Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: OLIVEIRA E LUNA SERVIÇOS MEDICOS S/S

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

Acórdão nº 053/2025 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – ISS. VALORES RECOLHIDOS EM DUPLICIDADE. CONTRIBUINTE PAGOU O IMPOSTO EM SUJEIÇÃO AO REGIME DE ISS HOMOLOGADO, E PELO DE SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. CARACTERIZADO UM INDÉBITO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 165 DO CTM. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA TOTAL DA RESTITUIÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, julgando totalmente PROCEDENTE o pedido de restituição de indébito, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 27 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 20241639580 – RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ROSELIO MARQUES DE CARVALHO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Márcilio Mesquita de Góes

Acórdão nº 054/2025 – TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TL. IMÓVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO PELO ESTADO DO RN DESDE 2011. RETIFICAÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal

Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a Decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a restituição, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 20241260246

Assunto: Reclamação contra Lançamento de ISS autônomo e TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: ANNE GLEYCE ALENCAR GUERRA

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 055/2025-TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO PARTE PERÍODO RECLAMDO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer e negar provimento ao recurso ex-offício, para MANTER A DECISÃO DE PISO, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em todos os seus termos.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 27 de Fevereiro de 2025.

Processo nº: 20241421312

Assunto: RCL/ ISS Autônomo

Recorrente: RICHELLY BRENDE DUARTE ALMEIDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Revisor: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 056/2025 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS - PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO. COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe parcial provimento, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 20240177560

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: ARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A

Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura - OAB/RN 4.780

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira

Revisor: Conselheiro Welighon Moreira de Almeida

Acórdão nº 057/2025 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU E TLP. ACATADA SUEIJE PASSIVA DO RECLAMANTE. APLICAÇÃO DOS TEMAS 385 E 437 ÀS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE. FRUIÇÃO DO IMÓVEL EM LIDE DESPOJADA DO GENUÍNO CONCEITO DE POSSE PRECÁRIA. TIPO DE USO ALCANÇADO PELA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIRMAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria dos votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de primeira instância, para julgar IMPROCEDENTE a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 27 de fevereiro de 2025.

Processo nº: 20241848227

Assunto: RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: BARBARA STEPHANIE DE SOUZA ANIZIO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

Revisor: Marcílio Mesquita de Góes

Acórdão nº. 058 /2025 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU. IMÓVEL RESIDENCIAL. APURAÇÃO DO VALOR POR AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. VALIDADE DA APURAÇÃO PELA PGV EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE COM BASE NA MESMA. EFEITOS A CONTAR DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPOSSIBILIDADE DE RETROAGIR POR MEIO DESSE PROCESSO.

VINCULAÇÃO AO PEDIDO INICIAL POR IMPOSSIBILIDADE DE REFORMATIO IN PEIUS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso voluntário e, por maioria, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a Decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do revisor.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de fevereiro de 2025.

Acórdãos lidos na sessão de 06/03/2025:

Processo nº: 20241098066

Assunto: RCL/ISS Autônomo

Recorrentes: Fazenda Municipal e MARCIO AILTON BARROS SOUZA

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 059/2025-TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer e negar provimento a ambos os recursos, para MANTER A DECISÃO DE PISO, em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 06 de março de 2025.

Processo nº: 20241789891

Assunto: RCL/ISS Autônomo e TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorridos: IGOR RANIERE AMERICO DA SILVA

Recurso Eletrônico/2024 - TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 060/2025-TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO PARTE PERÍODO RECLAMDO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer e negar provimento ao recurso ex-offício, para MANTER A DECISÃO DE PISO, em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 06 de MARÇO de 2025.

Processo nº: 20241774100

Assunto: RCL/IPTU

Recorrente: ILNA ROSADO MOTTA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

Acórdão nº. 061 /2025 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL COM MATÉRIA IDÊNTICA QUE LEVOU AO ATENDIMENTO DO PLEITO ADMINISTRATIVO. PERDA DE OBJETO CUMULADA COM APLICAÇÃO DA SÚMULA 03 DO TATM. ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO NA VIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, encerrando a discussão na via administrativa, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 06 de março de 2025.

Processo nº: 20231487735

Assunto: RCL/ISS Sociedade de Profissionais

Recorrente: ANGIOLOGIA ENDOVASC S/S LTDA

Advogado: Renato Augusto de Paiva Dumaresq (OAB/RN 5.448) e outros

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2025 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

Revisora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Acórdão nº 062/2025 - TATM

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. ALIQUOTA FIXA. LANÇAMENTO EM PARCELAS MENSIS COM BASE NO ART. 74 §2º DA LEI COMPLEMENTAR 28/2000. EFEITOS REPRISTINÁRIOS ADMITIDOS NA DECISÃO JUDICIAL. VALOR CORRETAMENTE ATUALIZADO DE ACORDO COM O ARTIGO 172

DO CTM DE NATAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria dos votos, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhes provimento para manter a decisão de primeira instância e julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento de ISS, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora revisora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 06 de março de 2025.

Natal/RN, 07 de Março de 2025.

Clarice Dantas Revedero

Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / SEMURB. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20240652195 com ILKA RANIELLY FERNANDES BRAGA, pessoa física inscrita no CPF nº 069.448.294-36, visando O DESEMBARGO DA OBRA localizado na Rua SANTO ONOFRE, 1532, Planalto, CEP: 59073-120, Natal/RN; conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20240652195.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / SEMURB. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), CNPJ nº 08.241.747/0014-68, em atendimento ao § 8º, do Art. 79-A, da Lei Federal nº 9605/98, torna público a celebração do TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL nº 20241754206 com RITA DE CASSIA SILVA DE ARAUJO, pessoa física inscrita no CPF nº 062.827.964-74, visando O DESEMBARGO DA OBRA localizado na Rua DA LAGOSTA, 466, Ponta Negra, CEP: 59090-500, Natal/RN; conforme instrução contida no PA-e SEMURB-20241754206.

COLETA DE PREÇO Nº 010/2025

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço emergencial abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 010/2025 – Processo nº SEMURB 20250308862
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de Mão de obra terceirizada, nas funções de 02 (dois) Aux. de Serviços Gerais e 02 (dois) Jardineiros/Zelador, para atender as demandas do Bosque das Mangueiras. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN Natal/RN, 07 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações Urbanísticas referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221575070	LINDOMAR ALVES DE SOUZA
20221555907	REINALDO MARINHO DO NASCIMENTO
20221464340	EDIVALDO VICENTE DE LIMA
20221453403	CARLOS ANDRÉ PEREIRA

Natal, 07 de Março de 2025.

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221620113	DEIVIS FERNANDES DE MOURA
20221574936	MARIA IRINEIDE VENÂNCIO BESSA
20211008872	LYRIERYSON ROCHA PEIXOTO
20221379084	MANOEL FERNANDES DE CARVALHO

Natal, 07 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20220549974	ALEX DOS SANTOS GARCIA
20210873930	JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO
20210171293	AURINO EVANGELISTA DA SILVA
20221056960	REI DO ESPETO BOTEQUIM LTDA
20221082693	JOSÉ ROBERTO VIRGÍLIO DA COSTA
20221369470	JUAH GASTROBAR PN LTDA
20221369054	MYRELLA BIATRIZ DE SOUZA MACEDO
20210770146	CLEIDIANA LUCENA DA SILVA
20210770324	HF ENTRETENIMENTO LTDA
20210846630	A E K SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
20210873930	JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO
20211077998	GLAUCIO MEIRA DA COSTA BELMONT
20210873794	BIBIANE DA SILVA RODRIGUES

Natal, 07 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO Nº: 20240764465

CONTRATADO: J ACIOLE BARBOSA - FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO, pessoa jurídica de direito privado, com sua representação estabelecida na Rua Presidente Leão Veloso, nº 376, Bairro das Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-500, inscrita no CNPJ nº 07.497.794/0001-90, aqui representada por JOSUÉ ACIOLE BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.543 SSP/RN e CPF nº 751.947.324-49.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Valor / 25%: R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. OBJETO: Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº. 035/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 101.250,00 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025;

CONTRATADO: J ACIOLE BARBOSA - FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO Nº 04/2019

PROCESSO Nº: 20221624160

LOCADORA: ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS, representado pelo Inventariante, Sr. AGIVAN PAIVA DE MORAES, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no CPF nº 597.771.504-82 e Carteira de Identidade nº 947844 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mira Mangue, nº 205A, Planalto, Cep: 59073-230, doravante denominada LOCADORA. LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

2.1 – A despesa que estava consignada no:

“Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”. Passará a ser consignada no:

“Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.”. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária, em virtude da mudança da fonte de recurso.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;

LOCADORA: ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 045/2025 – STTU/GS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 044/2020, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231153446, cujo objetivo é execução de serviços de sinalização horizontal com pintura de tinta base acrílica termoplastina por aspersão e extrusão, aplicação de taxas, tachões e segregadores para sinalização de

trânsito em Natal/RN., celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Arco Engenharia Ltda-Epp, CNPJ 01.299.025/0001-09;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO ANDRADE DE MEDEIROS matrícula nº 73.321-0, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO MILHOR, matrícula nº 72.294-8, e como Fiscal o servidor ALANO MIGUEL TRIGUEIRO, matrícula nº 73.308-8, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.064-4, ambos nomeados através da Portaria nº 086/2020 de 09 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de dezembro de 2020, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 018/2025-GP/NATALPREV, DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250297518 – NATALPREV, de 06/03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARILDA BARRETO FURTADO, inscrita no CPF nº. 791.431.304-10, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ROBERTO BRANDÃO FURTADO, matrícula nº. 101.541-5, ocupante do cargo de Procurador, Classe A, Nível I, falecido em 27 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARILDA BARRETO FURTADO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20250231410

Credor: ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANORPREV CNPJ : 29.949.556/0001-00

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE - 2025

Classificação da Despesa: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev-Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 01 – Assinaturas de periódicos e anuidades

Fonte: 18020000

Anexo: I

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Natal, 07 de março de 2025.

Gerdean Tomaz Dantas-Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada. Thiago Costa Marreiros-Presidente /NATALPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025

É Inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20250212458

Credor: ABIPEM-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-CNPJ : 29.184.280/0001-17

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE - 2025

Classificação da Despesa: 09.128.162.2-008 – Qualificação e Capacitação de Servidores-Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub-elemento: 01 – Assinaturas de periódicos e anuidades

Fonte: 18020000

Anexo: VII

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Natal, 07 de março de 2025.

Gerdean Tomaz Dantas-Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada. Thiago Costa Marreiros-Presidente /NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 75/2025 – GP/FUNCARTE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE PROM.SOCIO CULTURAL E DES.ARTISTICO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20250180700

1-Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2-Mariana Tomaz Pedrozza – Mat. 69.276-0;

3-Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 27 de fevereiro de 2025

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 76/2025 – GP/FUNCARTE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 14/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RADAN SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 23.930.137/0001-40 referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250210633.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 14/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RADAN SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 23.930.137/0001-40 referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250210633.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 07 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20250165050*

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: EMANUEL MARTINS DOS SANTOS

Objeto: contratação da empresa EMANUEL MARTINS DOS SANTOS 10184336430, inscrita no CNPJ Nº 32.597.625/0001-79, para apresentação de Frevo Clarin Trinfal, a ser realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento “Bloco Tô Chegando”, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTÔNIO VILELA, CANDELÁRIA, Natal/RN.

A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco*

Classificação da Despesa:

Valor: R\$

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250256897

Nome do Credor: ATHENAS PRODUCOES LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa ATHENAS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.917/0001-04, para apresentação de Tonny Farra e banda, na programação do evento Apresentação Folia, que acontecerá na Rua Lindalva Olegário, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 03 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Milklei Leite.*

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Replicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Nº do processo: Funcarte-20250180700

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE PROM.SOCIO CULTURAL E DES.ARTISTICO

Objeto: a realização do Festival Canta Natal 2025 surge como um grande encontro de fé, cultura e música, promovendo a arte e a espiritualidade cristã em um evento de grande porte e acesso democrático. Realizado no Ginásio Nélio Dias, na Zona Norte de Natal-RN, o festival acontecerá no início de setembro e oferecerá entrada gratuita para toda a população, garantindo a inclusão e o fortalecimento da cultura gospel no cenário artístico potiguar. Com um formato inovador e envolvente, o Festival Canta Natal 2025 reunirá artistas renomados e novos talentos da música cristã, contemplando diversos estilos, desde o louvor e adoração até o gospel contemporâneo e estilos mais modernos. O evento se tornará um marco na cidade, proporcionando momentos de emoção, reflexão e comunhão entre os participantes. Além da programação musical, o festival contará com estrutura completa, incluindo praça de alimentação, áreas de convivência e espaços interativos, ampliando a experiência do público e promovendo um ambiente acolhedor para toda a família.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; VALOR: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE ASSOCIACAO NORTE-RIOGRANDENSE DE PROM.SOCIO CULTURAL E DES.ARTISTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

Nº do processo: Funcarte-20250210633

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RADAN SOARES DA COSTA

Objeto: contratação da empresa RADAN SOARES DA COSTA 09171060405, inscrita no CNPJ Nº 23.930.137/0001-40, para apresentação da Orquestra Potiguar de Frevo, na programação do evento Carnaval Baixa na Ladeira, que acontecerá na concentração na Avenida Norte, Cidade Nova, Natal/RN, no dia 01 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: o será até 30 de abril de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

RADAN SOARES DA COSTA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250210641

Nome do Credor: SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: contratação da empresa SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA 70185436498, inscrita no CNPJ Nº 44.836.702/0001-85, para apresentação da Orquestra de Frevo Tomara Ki Dê Certo, na programação do evento Carnaval na Palha, que acontecerá na Rua Francisco Varela, 130, Bairro Nova Cidade, Natal/RN, no dia 29 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácóme. Natal/RN, 07 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCÓME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0248/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Setor de Assistência às Comissões Parlamentares:

CLOVIS GALVÃO DE BARROS NETO	ASSESSOR LEGISLATIVO 1
------------------------------	------------------------

Departamento Administrativo, Finanças, Tecnologia e Logística:

ADRIANO COSTA BEZERRA	ASSESSOR LEGISLATIVO 2
-----------------------	------------------------

Departamento Planejamento e Projetos:

FRANCISCO NILO GOMES	ASSESSOR LEGISLATIVO 1
----------------------	------------------------

Setor de Redação Legislativa e Instruções Normativas:

ISAÚ JUSSIER CARLOS DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO 5
--------------------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0249/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0250/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Setor de Assistência às Comissões Parlamentares:

STEPHANNE THALITA SILVA DE SOUZA LIMA	ASSESSOR LEGISLATIVO 1
---------------------------------------	------------------------

Departamento Administrativo, Finanças, Tecnologia e Logística:

JULIANA GOMES DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO 2
------------------------	------------------------

Departamento Planejamento e Projetos:

MARCELO CAPISTRANO DE MIRANDA MONTE FILHO	ASSESSOR LEGISLATIVO 1
---	------------------------

Setor de Redação Legislativa e Instruções Normativas:

ADRIANO COSTA BEZERRA	ASSESSOR LEGISLATIVO 5
-----------------------	------------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0251/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCAS AURELIANO BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 3, no Gabinete da Vereadora Samanta Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0252/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO NILO GOMES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, no Gabinete do Vereador Fúlvio Saulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

Page 1

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025**Despesa Paga**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.729.946,44	19.411.212,37	ORÇAMENTÁRIA	7.760.984,96	14.348.871,72
CONSIGNACOES	1.523.059,89	2.993.360,50	01 Legislativa	7.760.984,96	14.348.871,72
9002 EMPRESTIMO CEF	161.685,60	336.300,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.985.452,27	3.698.112,18
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	31.342,37	68.678,77	RESTOS A PAGAR	532.740,95	648.745,04
9005 ISS	32.685,46	34.676,71	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		29.695,92
9013 UVERN	119,00	238,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	532.740,95	619.049,12
9024 ODONTO PRIME	628,00	1.296,00	CONSIGNACOES	1.452.711,32	3.049.367,14
9025 DENTAL MED	1.094,51	2.024,22	9002 EMPRESTIMO CEF	161.685,60	336.300,99
9028 APROLEGIS	60,00	120,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	31.342,37	68.678,77
9014 PIS/COFINS	418,68	418,68	9005 ISS	30.930,22	30.930,22
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	62.211,76	62.211,76	9013 UVERN	119,00	238,00
9006 FUNFIPRE	101.307,93	221.942,58	9024 ODONTO PRIME	628,00	1.296,00
9007 FUNCAPRE	44.944,10	88.824,36	9025 DENTAL MED	1.094,51	2.024,22
9008 SINSEMAT	12.396,10	33.208,27	9028 APROLEGIS	60,00	120,00
9009 SINSECAM	10.978,19	27.395,45	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL		128.169,06
9015 CSLL	114,71	114,71	9006 FUNFIPRE	101.307,93	221.942,58
9027 ODONTO SYSTEM	285,00	570,00	9007 FUNCAPRE	44.944,10	88.824,36
9032 UNIODONTO	607,88	1.215,76	9008 SINSEMAT	12.396,10	33.208,27
9033 ABATE TETO	79.012,97	170.354,88	9009 SINSECAM	10.978,19	27.395,45
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	45.604,49	47.516,09	9027 ODONTO SYSTEM	285,00	2.659,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	32.621,24	59.587,11	9032 UNIODONTO	607,88	1.215,76
9037 SICOOB	10.617,93	21.235,86	9033 ABATE TETO	79.012,97	170.354,88
9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.095,89	35.095,89	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	41.083,48	41.083,48
9040 UNIDENTIS	390,00	780,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	32.621,24	59.587,11
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	1.327,17	9037 SICOOB	10.617,93	21.235,86
9042 INSS_FOLHA	262.252,84	532.586,30	9038 CONTA VINCULADA - CEF	35.095,89	35.095,89
9043 IRRF_FOLHA	595.258,07	1.245.640,94	9040 UNIDENTIS	390,00	780,00
CREDORES DIVERSOS	21.719,49	46.796,82	9042 INSS_FOLHA	262.252,84	532.586,30
9023 RECEITA A IDENTIFICAR	76,31	76,31	9043 IRRF_FOLHA	595.258,07	1.245.640,94
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	21.643,18	46.720,51	Total ->	9.746.437,23	18.046.983,90
TRANSFERÊNCIAS FINAN	8.185.167,06	16.371.055,05	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.065.241,47	3.065.241,47
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8.185.167,06	16.371.055,05	BANCO CONTA MOVIMENTO	130.428,93	130.428,93
Total ->	9.729.946,44	19.411.212,37	BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.934.812,54	2.934.812,54
=> SALDO ANTERIOR	3.081.732,26	1.701.013,00	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.065.241,47	3.065.241,47
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.017,80	285.417,22	TOTAL DA DESPESA	12.811.678,70	21.112.225,37
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.080.714,46	1.415.595,78			
Total SALDO ANTERIOR	3.081.732,26	1.701.013,00			
TOTAL DA RECEITA	12.811.678,70	21.112.225,37			

Severino Simião da Silva
 Coordenador de Orçamento e Finanças
 CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
 Diretor Geral

Eriko Jácome
 Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, Radialista- Jornalista Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições conforme estabelecido em leis. 4672/95 – Lei 7260/2021, Lei 650 promulgada pela Câmara Municipal de Natal de conformidade com regimento interno COMUDE/NATAL, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Ordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 12 de março de 2025 (quarta-feira), às 09h no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da seguinte pauta:

- I – Verificação de quórum;
- II – Leitura e aprovação da pauta da reunião;
- III – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
- IV – Espaço das comissões permanentes e exposição da comissão temporária que trata sobre os equipamentos do COMUDE/NATAL .
- V – Exposição da comissão eleitoral, onde tem que ser ressaltado o princípio da igualdade, isonomia mantendo-se o direito de concorrer para composição das entidades da sociedade civil junto ao COMUDE/NATAL , aquelas que o seus estatutos declarem serem especializadas e atuem na área afim, exemplo : físico concorrendo dentro do próprio segmento , visual concorrendo dentro da mesma área com instituições registradas em cartório e conforme estabelece a Lei .4672/95 art.4 °onde as entidades concorre somente dentro do seu segmento em NATAL/RN
- VI – Informes da presidência e franqueamento da palavra conforme autorização do presidente. Ronaldo Tavares da Silva-Jornalista- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo